

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU****PREGÃO PESENCIAL N.º 005/2020/PMTG - SRP.****FICHA CADASTRAL**

<b>EMPRESA:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TEL:</b>	<b>FAX:</b>
<b>RAMO DE ATIVIDADE:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>RESPONSAVEL:</b>	
<b>ASSINATURA:</b>	<b>DATA:</b>
<b>Carimbo CNPJ:</b>	

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através de meio eletrônico disponibilizado junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tomar do Geru-Se.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Comissão e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher a Ficha Cadastral de retirada ou recebimento do Edital e remeter ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tomar do Geru-Se, Estado de Sergipe, por meio do e-mail: [licitacao@tomardogeru.se.gov.br](mailto:licitacao@tomardogeru.se.gov.br).

A não remessa da Ficha Cadastral exime a Comissão de Licitação da responsabilidade de comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Tiago Silva de Souza**  
Pregoeiro



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020/PMTG - SRP**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**1.0 - PREÂMBULO**

**1.1** – O Município de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, através do seu Pregoeiro, designado pela **Portaria GP nº 034 de 01 de março de 2019**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre os preços estabelecidos na Tabela de Preços das Montadoras e Revendedoras ABRAV /ou SISTEMA AUDATEX, que serão regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Municipal nº 021, de 08 de novembro de 2010, que regulamenta o Pregão, Decreto Federal nº 8.538 de 6 de outubro de 2015, e o Decreto Municipal nº 027, de 12 de junho de 2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**1.2** – Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues na sessão pública que será realizada às **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 18 (dezoito) de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte), na Prefeitura Municipal de Tomar do Geru**, Setor de Licitação, obedecidas as condições e exigências que se seguem.

**1.3** – O presente Edital encontra-se à disposição para consulta dos interessados no Município de Tomar do Geru, Setor de Licitação, no horário das 08:00h às 12:00h, onde poderá ser adquirido.

**1.4** – O interessado poderá, ainda, solicitar o edital por e-mail, devendo entrar em contato com o Pregoeiro através do telefone (79) 3545-1900 ou do e-mail: [licitacao@tomardogeru.se.gov.br](mailto:licitacao@tomardogeru.se.gov.br) ou no site [www.tomardogeru.se.gov.br](http://www.tomardogeru.se.gov.br).

**2.0 – OBJETO**

**2.1** – Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de peças automotivas originais e genuínas, para a frota de veículos do Município de Tomar do Geru**, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Município de Tomar do Geru;
- Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru;
- Fundo Municipal de Assistência Social de Tomar do Geru.

**3.0 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**3.1 – GERENCIADOR:** O Órgão Gerenciador será o Município de Tomar do Geru, CNPJ nº 13.099.205/0001-18, por intermédio de sua Prefeitura.

**3.2 – PARTICIPANTES:** Os Órgãos Participantes são: Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru, CNPJ nº 11.412.389/0001-07 e Fundo Municipal de Assistência Social de Tomar do Geru, CNPJ 14.788.544/0001-74.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**3.3 – Não serão aceitas adesões à Ata de Registro de Preços**

**4.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;**

**4.1.1 – Com exceção dos itens 1 e 3, os demais itens, destinar-se-ão, **EXCLUSIVAMENTE** a participação das MEI's, ME's e EPP's, em atendimento ao disposto no Art. 48 Inc. I da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas.**

**4.1.2 – Os itens 1 e 3, será admitida ampla participação, resguardadas as prerrogativas inerentes às ME's e EPP's.**

**4.1.3 – Os quantitativos estabelecidos nos itens 2 e 4, corresponde a exatamente 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado para a aquisição, serão destinados exclusivamente a participação de Microempreendedor Individual – MEI's, Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte - EPP's, e aos quais somente essas poderão participar, em atendimento ao disposto no Art. 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas.**

**4.1.4 – Em não havendo a participação de MEI's, ME's e EPP's, os percentuais acima estabelecidos reverter-se-ão, automaticamente às demais licitantes participantes, nos preços pelas mesmas ofertados, em conformidade com o Art. 49 da mesma lei Complementar 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas.**

**4.2 – O Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas.**

**4.3 – A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:**

**4.3.1 – Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, atestando a situação da empresa, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36 de 02 de março de 2017, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, **emitida no ano em curso**, ou apresentação de **Declaração**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o § 1º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo IV, deste Edital.

**4.3.1.1 – O licitante que apresentar somente a declaração, terá a mesma submetida à análise e diligenciamento a fim de verificar a veracidade da informação apresentada, em conformidade com o estabelecido no § 2º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015.**

**4.3.2 – Com base nos termos do §2º do Art. 18-E, do art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas, todo benefício aplicável à Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte - EPP's, estabelecida neste Edital, estende-se as MEI's – Microempreendedor Individual.**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**4.3.3** – A comprovação de MEI (Microempreendedor Individual) se dará mediante apresentação do Certificado de MEI (CCMEI) emitido pelo Portal do Empreendedor no endereço eletrônico <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.

**4.3.4** – As MEI's que não apresentarem o certificado exigido no item “4.3.3.” deste Edital, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas.

**4.4** – A documentação exigida no item anterior deve ser apresentada na fase de credenciamento.

**4.5** – As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a Certidão Simplificada ou a Declaração estabelecida no item 4.3.1 deste Edital, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas.

**4.6** – Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

**4.6.1** – em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;

**4.6.2** – reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, devido ao vulto da licitação ser incompatível com as exigências legais para a participação deste tipo de sociedade;

**4.6.3** – estrangeiras que não funcionem no Brasil;

**4.6.4** – que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

**4.6.5** – que tenham como sócios servidores públicos do Município.

## **5.0 – CREDENCIAMENTO**

**5.1** – Antes da abertura dos envelopes de propostas, ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.

**5.1.1** – Concluído o credenciamento, que terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

**5.2** – Somente poderão participar da fase de lances verbais desta licitação as empresas que atendendo as condições estabelecidas no item 4.0, no dia, hora e local da realização do Pregão, se fizerem representar por pessoa com poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão comprovados tais poderes da seguinte forma:

**5.2.1** – Se proprietário ou sócio: através do contrato social e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto);

**5.2.2** – Se por outra pessoa: mediante apresentação de instrumento público ou particular de procuração (Art. 653, do Código Civil), conferindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preço, assinar documentos, e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive



## **ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

renunciar ao direito de interpor e desistir de recursos, acompanhada do ato de investidura de quem a firmou e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

**5.3** – Os documentos referidos nos itens 5.2.1 e 5.2.2 deverão ser apresentados em separado dos envelopes proposta e habilitação, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as cópias farão, posteriormente, parte dos autos.

**5.4** – O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação” relativos a este Pregão, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.5** – Não será permitido um mesmo representante para mais de uma empresa, sendo admitido, porém, o credenciamento de mais de um representante para a mesma empresa, sendo que apenas um poderá se manifestar a cada sessão.

**5.6** – As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e inciso V do art. 10 do Decreto Municipal nº 021/2010. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital;

### **6.0 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**6.1** – As propostas deverão ser confeccionadas e impressas no papel timbrado da licitante, datadas com a data prevista para abertura da licitação, carimbadas e assinadas pelo sócio ou proprietário da empresa.

**6.1.1** – Caso a proposta seja assinada por pessoa que não faça parte do Contrato Social, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular.

**6.2** – Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar os percentuais em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência do presente Edital e seus Anexos.

**6.3** – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou cópias autenticadas em cartório inclusive no verso de parte integrante do documento ou cópias acompanhadas do original para serem autenticadas por Servidor da Administração ou publicação na Imprensa Oficial.

**6.4** – Os documentos para credenciamento do representante, as propostas e os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em três envelopes separados, lacrados e rubricados em suas extremidades, subscritos da seguinte forma:



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nº ___/20___-SRP  <b>CREDENCIAL</b>  LICITANTE: _____.	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nº ___/20___-SRP  <b>ENVELOPE 01 PROPOSTA</b>  LICITANTE: _____.	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nº ___/20___-SRP  <b>ENVELOPE 02 HABILITAÇÃO</b>  LICITANTE: _____.
--	--	---

### **7.0 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**7.1** – Os envelopes deverão ser entregues lacrados, na sessão pública que será realizada na Prefeitura Municipal de Tomar do Geru, Setor de Licitação, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital.

### **8.0 - PROPOSTA**

**8.1** – A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do item 6.1 subitem 6.1.1 sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, podendo ser elaborada conforme modelo do Anexo II ou com as seguintes informações:

**8.1.1** – Fazer menção ao número deste Pregão, a razão social e ao número do CNPJ, ao(s) número(s) de telefone(s), fax e e-mail, endereço com CEP, indicação do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante.

**8.1.2** – Qualificação completa do sócio (nome, endereço, número do RG e do CPF, profissão e estado civil), para fins de confecção do contrato, no caso da licitante sagrar-se vencedora.

**8.1.3** – Indicação do Percentual de Desconto Fixo por Item, em algarismo e por extenso, ofertado sobre os preços das peças estabelecidos na Tabela de Preços das Montadoras e Revendedoras ABRAV /ou SISTEMA AUDATEX.

**8.1.4** – Percentual de cada item, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), expresso em real, junto ao qual devem ser inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

**8.1.5** – Prazo de entrega não superior a **03 (três) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente. Caso tal prazo seja omitido, o Pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido. Caso seja indicado prazo de entrega superior ao máximo permitido, o Pregoeiro desclassificará a proposta.

**8.1.6** – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o Pregoeiro desclassificará a proposta.

**8.1.7** – Condições de pagamento, em até **30 (trinta) dias** no valor correspondente a Ordem de Fornecimento.

**8.1.8** – Local de entrega, Almoxarifado Municipal, localizado no Colégio Agrícola, Pov. Cardoso, ou no local indicado pelo órgão competente.



## ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

**8.1.9 – Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.**

**8.2 –** Se for constatada discrepância entre os percentuais grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o percentual grafado por extenso.

**8.3 –** O Pregoeiro corrigirá os erros de quantitativo, soma e/ou multiplicação, quando autorizada pelo Representante da Licitante, sendo considerado para fins de classificação das propostas o valor proposto com as correções.

### **9.0 – ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1 –** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

**9.2 –** Não serão aceitas propostas que apresentem percentuais simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

**9.3 –** O Pregoeiro poderá solicitar parecer da Procuradoria Jurídica do Município e/ou de empresas que prestem assessoria a este Município para embasar suas decisões.

### **10.0 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1 –** Serão desclassificadas:

**10.1.1 –** As propostas que não atendam as exigências deste Edital e de seus Anexos;

**10.1.2 –** As propostas com percentuais excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

**10.1.3 –** As propostas que tiveram suas amostras, se exigidas, reprovadas pelo Setor Competente, mediante parecer fundamentado.

**10.2 –** Serão considerados excessivos os percentuais muito acima dos praticados pelo mercado, apurados mediante pesquisa de preço feita pelo Setor de Compras deste Município e inexequíveis aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**10.3 –** Na análise da aceitação das propostas, havendo dúvida sobre a exequibilidade dos percentuais de uma ou mais propostas, o Pregoeiro fixará o prazo de 24hs (vinte e quatro horas) para que as licitantes que ofertaram percentuais com indícios de inexequibilidade apresentem as Notas Fiscais de Compras e as Planilhas de Custos Contábeis demonstrando que o percentual ofertado para venda apresenta a incidência de todos os impostos pertinentes à comercialização dos produtos e o lucro, para fins de comprovação da exequibilidade de seus preços.



## ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

**10.3.1** – O prazo estabelecido no item 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa aceitável pela Administração.

**10.4** – A não comprovação da exequibilidade dos percentuais ou a não apresentação da documentação estabelecida no item anterior dentro do prazo estabelecido, será motivo para desclassificação das propostas relativas aos itens com percentuais considerados inexequíveis, com base no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**10.5** – No caso de todas as propostas serem desclassificadas o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas dos defeitos motivadores de sua desclassificação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **11.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, este considerando o “**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**” sobre os preços estabelecidos na Tabela de Preços das Montadoras e Revendedoras ABRAV / ou SISTEMA AUDATEX.

**11.2** – Ocorrendo empate nos percentuais ofertados por duas ou mais licitantes o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

**11.2.1** – Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

**11.2.2** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada;

**11.2.3** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de percentuais inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**11.2.4** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.2.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses dos itens 9.2.1 e 9.2.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.2.5** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.2.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**11.2.6** – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3, 11.2.4 e, 11.2.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**11.2.7** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pelo Pregoeiro, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 05:00 min (cinco minutos), após o encerramento dos lances, sob pena de decadência, que deverá ser entregue impressa, carimbada e assinada em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, contado da comunicação do resultado lavrado em Ata;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**11.2.8** – O disposto nos itens 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3, 11.2.4 e 11.2.5 somente se aplicarão quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.2.2 deste edital.

**11.3** – Nos demais casos, ocorrendo igualdade dos percentuais entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3º, §2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º do mesmo Diploma Legal.

**12.0 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

**12.1** – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital e desenvolver-se-á da seguinte forma:

**12.1.1** – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3.0 deste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

**12.1.2** – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas e solicitada a entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação conforme Anexo III e dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.0.

**12.1.3** – Na sequência serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços e analisadas todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

**12.1.4** – Prosseguindo, serão selecionadas a proposta que apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, este considerando o “**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**” sobre os preços estabelecidos na Tabela de Preços das Montadoras e Revendedoras ABRÁV / ou SISTEMA AUDATEX e as demais cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) abaixo da proposta de maior percentual. Não havendo pelo menos 03(três) propostas nestas condições, serão selecionadas as demais até o número máximo de 03(três), quaisquer que sejam os percentuais ofertados.

**12.1.5** – Na sequência será dado início a fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em percentuais distintos e crescentes, partir do autor da proposta de menor percentual, observando o seguinte:

**12.1.5.1** – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, com vista a obtenção da melhor oferta;

**12.1.5.2** – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

**12.1.5.3** – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante da fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último percentual por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.



## **ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**12.1.5.4** – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

**12.1.6** – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de maior percentual, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do percentual apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

**12.1.7** – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante documentação contida no envelope 02 – Habilitação.

**12.1.8** – Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

**12.1.9** – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

**12.1.10** – Caso a proposta não seja aceitável ou não haja oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do Pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de percentual melhor do que aquele ofertado.

**12.1.11** – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

**12.1.12** – A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo Pregoeiro na própria ata de reunião.

**12.1.13** – O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise das propostas ou dos documentos de habilitação e/ou diligências que julgar necessário, fazendo constar na ata o motivo da suspensão da sessão.

### **13.0 – HABILITAÇÃO**

**13.1** – Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

#### **13.2 – Habilitação Jurídica:**

**13.2.1** – Registro comercial no caso de empresa individual;

**13.2.2** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as suas alterações ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

**13.2.3** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



## ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

**13.2.4** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **13.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**13.3.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**13.3.2** – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**13.3.3** – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF);

**13.3.4** – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

**13.3.5** – Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

**13.4** – Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo o Pregoeiro considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

**13.5** – As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**13.6** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

**13.7** – A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**13.8** – O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 29, inciso I a V da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

### **13.9 – Qualificação Técnica:**

**13.9.1** – Alvará de Licença e Funcionamento, fornecido pela Prefeitura do domicílio da licitante e compatível com o objeto desta licitação do exercício em vigor.

**13.9.2** – Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação, mediante apresentação de **Atestados ou Certidões**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para a execução dos serviços, pertinente e compatível com o objeto da licitação.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**13.10 – Qualificação Econômico-Financeira:**

**13.10.1** – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica/física, bem como pela internet. No caso de o documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

**13.11 – Outros Elementos:**

**13.11.1** – Declaração de Inexistência de Empregados Menores nos moldes do Anexo V.

**13.11.2** – Declaração de Comunicação Através de Endereço Eletrônico nos moldes do Anexo VII.

**13.12** – A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no item 13.6 deste edital.

**13.13** – No julgamento da habilitação, caso haja dúvida relativa ao conteúdo do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, o Pregoeiro fixará o prazo de 24h (vinte e quatro horas), para apresentação de documentos como: contrato(s) de fornecimento, nota(s) de empenho(s), nota(s) fiscal(is), autorizações de fornecimento, entre outros, conforme o caso, que deram origem ao(s) atestado(s) apresentado(s), para comprovação da veracidade das informações, com base no Art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a pedido da licitante, desde que seja justificado.

**13.14** – No caso de todas as licitantes serem inabilitadas o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, com base legal no art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.0 – IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL**

**14.1** – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, de acordo com o Art. 11 do Decreto Municipal nº 021, de 08 de novembro de 2010, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**14.1.1** – Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme Art. 11 §2º do Decreto Municipal nº 021, de 08 de novembro de 2010, sobre a impugnação interposta. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

**14.1.2** – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**14.2** – As impugnações ao edital devem ser formuladas por escrito, impressas no papel timbrado da licitante, carimbadas e assinadas pelo Representante Legal da Empresa e protocoladas no Setor de Licitação. Deve, ainda, ser anexado à impugnação cópia do contrato social da empresa, RG e CPF do sócio se interposta pelo sócio e se interposta pelo Procurador, procuração com firma reconhecida em Cartório, contrato social, RG e CPF do Procurador da Licitante.

**14.3** – Os pedidos de esclarecimentos devem ser formulados por escrito, impressos no papel timbrado da licitante, carimbados e assinados pelo Representante Legal da Empresa e encaminhados o Pregoeiro através



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

do e-mail [licitacao@tomardogeru.se.gov.br](mailto:licitacao@tomardogeru.se.gov.br) até 02(dois) dias úteis da data designada para realização do Pregão.

**15.0 - RECURSOS**

**15.1** – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.1.1** – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

**15.1.2** – Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos termos do Art. 109, §5º, Lei nº 8.666/93.

**15.1.3** – O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**15.1.4** – Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, das 08:00h às 12:00h, dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro e observarão:

**15.1.4.1** – quanto a sua interposição, o prazo de 03(três) dias, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;

**15.1.4.2** – a forma escrita, com a assinatura do representante legal da licitante, quando apresentação das razões do recurso;

**15.1.4.3** – a legitimidade e o interesse recursais;

**15.1.4.4** – a fundamentação.

**15.1.5** – Findo o prazo para contra-razões o Pregoeiro analisará o(s) recurso(s), instruirá o processo e poderá reconsiderar sua decisão ou, então, o encaminhará ao Prefeito Municipal dentro do prazo de 03(três) dias. O Prefeito Municipal terá o prazo de 03(três) dias para decidir sobre o recurso. Proferida a decisão será informada a(s) licitante(s) recorrente(s).

**16.0 – PROPOSTA REFORMULADA**

**16.1** – Não será exigido apresentação de Proposta Reformulada.

**17.0 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** – O objeto da licitação será adjudicado a(s) licitante(s) vencedora(s), por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito Municipal, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**17.2** – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal homologará o procedimento licitatório.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**18.0 – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**18.1** – Homologado o resultado da licitação, o Município (Órgão Gerenciador), respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

**18.2** – O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

**18.3** – No caso da licitante vencedora não atender a convocação ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**18.4** – O Órgão Gerenciador providenciará a assinatura da Ata de Registro de Preços e encaminhará cópias aos órgãos participantes, quando houver.

**18.5** – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**18.6** – Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

**18.6.1** – os percentuais e quantitativos da Licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva; e

**18.6.2** – os percentuais e quantitativos das Licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao da Licitante mais bem classificada.

**18.7** – Caso haja mais de uma Licitante na situação de que trata o subitem 18.6.2, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**18.8** – O registro a que se refere o item 18.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão da primeira colocada, nas hipóteses previstas no item 22.0 deste Edital.

**19.0 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

**19.2** – A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

**20.0 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** – O Órgão Gerenciador será o Município de Tomar do Geru, CNPJ nº 13.099.205/0001-18, único responsável pela administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desse processo licitatório.

**21.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**21.1** – O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**21.1.1** – A pedido, quando:

**21.1.1.1** – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**21.1.1.2** – O seu percentual registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos percentuais de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**21.1.2** – Por iniciativa do Órgão, quando:

**21.1.2.1** – Não aceitar reduzir o percentual registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**21.1.2.2** – Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**21.1.2.3** – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

**21.1.2.4** – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**21.1.1.5** – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Notas de Empenho ou as Ordens de Fornecimento da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**21.1.1.6** – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

**21.1.1.7** – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**22.0 - DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**22.1** – Os percentuais registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos percentuais praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**22.2** – Quando o percentual registrado tornar-se superior ao percentual praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará as fornecedoras para negociarem a redução dos percentuais aos valores praticados pelo mercado.

**22.3** – Comprovada a redução dos percentuais praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo percentual a ser pactuado pela Administração, a Licitante Vencedora registrada será convocada pelo Município para alteração do percentual da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

**22.4** – As Fornecedoras que não aceitarem reduzir seus percentuais aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



## **ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**22.5** – A ordem de classificação das Fornecedoras que aceitarem reduzir seus percentuais aos valores de mercado observará a classificação original.

**22.6** – Quando os percentuais de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedoradora não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**22.6.1** – liberar a Fornecedoradora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**22.6.2** – convocar as demais Fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.

**22.7** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**22.8** – Serão realizadas periodicamente pesquisas de mercado para comprovação da vantajosidade dos percentuais registrados.

### **23.0 - CONTRATAÇÃO**

**23.1** – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pelas Notas de Empenhos ou pelas Ordens de Fornecimentos na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

### **24.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**24.1** – As obrigações do Contratante e da Contratada são aquelas estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços, anexa a este Edital.

### **25.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1** – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a Licitante que:

**25.1.1** – Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho.

**25.1.2** – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

**25.1.3** – Deixar de entregar a documentação exigida no edital.

**25.1.4** – Apresentar documentação falsa.

**25.1.5** – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

**25.1.6** – Falhar ou fraldar na execução do contrato.

**25.1.7** – Não mantiver a proposta.

**25.1.8** – Comportar-se de modo inidôneo.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**25.1.9** – Fizer declaração falsa.

**25.1.10** – Cometer fraude fiscal.

**25.2** – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

**25.2.1** – Advertência.

**25.2.2** – **multa** de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), incidentes **sobre o valor do item**, para os casos de **atraso** ou **inexecução** injustificada, parcial ou total;

**25.2.3** – **suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, por prazo de 12 meses, aplicável, a juízo do julgador, no caso da ocorrência de uma ou mais reincidência da(s) conduta(s) descrita(s) no item anterior;

**25.2.4** – **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, para os casos descritos nos incisos I a III, do art. 88 da Lei 8.666/93;

**25.3** – As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

**25.4** – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **26.0 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

**26.1** – O Município de Tomar do Geru será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

**26.2** – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

**26.3** – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**26.4** – O local de entrega das peças deverão ser no Almoxarifado do Município, situado no Pov. Cardoso, Colégio Agrícola, s/n, Pov. Cardoso, Tomar do Geru/SE no horário das 08 h às 16 h, de segunda a sexta-feira, ou nos casos específicos, deverão ser entregues no local indicado pelo órgão competente.

**26.5** – A entrega das peças deverão acontecer dentro do prazo de **03 (três) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras.

**26.6** – As peças serão recebidas e conferidas por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

**26.7** – Na hipótese das peças entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição das peças devolvidas por outras escoimadas dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no



## ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

**26.8** – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Município para pagamento.

### **27.0 - PAGAMENTO**

**27.1** – Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até **30 (trinta) dias**, no valor correspondente a Ordem de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

**27.1.1** – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

**27.1.2** - Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

**27.2** – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento conforme item anterior.

**27.3** – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

**27.3.1** – A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

**27.3.2** – Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 27.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

**27.3.3** – Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo Município, ficando assegurado a Fornecedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

**27.3.4** – O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

**27.3.5** – Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

### **28.0 – ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

**28.1** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive os acréscimos de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Art. 11, §1º do Decreto nº 027 de 12 de junho de 2017.

### **29.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**29.1** – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do **Município de Tomar do Geru**, do **Fundo Municipal de Saúde** e do **Fundo Municipal de Assistência Social**, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

### **30.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**30.1** – Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da Nota de Empenho, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**30.2** – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Pregão, inclusive dos seus Anexos, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**30.3** – Será facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

**30.4** – O Pregoeiro prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus Anexos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h, na Prefeitura Municipal de Tomar do Geru, por e-mail: [licitacao@tomardogeru.se.gov.br](mailto:licitacao@tomardogeru.se.gov.br) ou pelos telefones indicados no preâmbulo deste Edital.

**30.4.1** – Se a licitante desejar tirar dúvidas sobre este edital pessoalmente com o Pregoeiro, deve agendar previamente visita à Prefeitura, através dos telefones indicados no topo.

**30.5** – Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

**30.6** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação pertinente.

**30.7** – Constitui Anexos deste Edital:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Proposta;
- III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- IV – Modelo de Declaração de Condição de Me ou Epp;
- V – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- VII – Modelo de Declaração de Comunicação Através de Endereço Eletrônico; e
- VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Tomar do Geru /SE, 04 de fevereiro de 2020.

**Tiago Silva de Souza**  
Pregoeiro



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020/PMTG - SRP**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO**

**COM COTA DE 25% PARA ME E EPP**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de peças automotivas originais e genuínas, para a frota de veículos do Município de Tomar do Geru, levando em consideração a TABELA DA AUDATEX conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

**1.0 - OBJETIVO**

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o registro de preços visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de **Peças**, com vistas ao desenvolvimento dos serviços públicos.

**2.0 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 – A aquisição em tela visa atender às demandas do Município de Tomar do Geru, no que se refere ao fornecimento parcelado de **Peças**.

2.2 – Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2.3 – A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do **Art. 2º, incisos I, II, III e IV, do Decreto Municipal nº 027, de 12 de junho de 2017**, pela conveniência da aquisição parcelada das peças, já que são adquiridos frequentemente, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos.

**3.0 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 – A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Municipal nº 021, de 08 de novembro de 2010, que regulamenta o Pregão, Decreto Federal nº 8.538 de 6 de outubro de 2015, que, e o Decreto Municipal nº 027, de 12 de junho de 2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**4.0 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

4.1 – O município será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.



## ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

4.2 – A emissão da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos **FORNECEDORES** e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

4.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

4.4 – O local de entrega das peças deverão ser no Almojarifado do Município, situado no Pov. Cardoso, Colégio Agrícola, s/n, Pov. Cardoso, Tomar do Geru/SE no horário das 08 h às 16 h, de segunda a sexta-feira, ou nos casos específicos, deverão ser entregues no local indicado pela Autoridade Competente.

4.5 – A entrega das peças deverão acontecer dentro do prazo de **03 (três) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras.

4.5.1 – Na hipótese das peças entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos os mesmos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, o **FORNECEDOR** deverá providenciar a substituição das peças devolvidas por outro, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de **24hs (vinte e quatro horas)**, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

4.6 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Tesouraria para pagamento.

### **5.0 – PAGAMENTO**

5.1 – Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até **30 (trinta) dias**, no valor correspondente a Ordem de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

5.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

5.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o município efetuará o pagamento conforme item anterior.

5.3 – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

5.3.1 - A falta de atestação pelo setor competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pelo **FORNECEDOR**;

5.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 5.1.2 estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

5.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o **FORNECEDOR** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo município, ficando assegurado ao



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**FORNECEDOR**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento das peças efetivamente entregues e atestados;

5.3.4 - O município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**;

5.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

## **6.0 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo (R\$)	Percentual Mínimo
01	Peça Genuína (Ampla Participação)	Und	De acordo com as necessidades do Município	R\$. 225.000,00	%
02	Peça Genuína (Cota Exclusiva de 25% ME – EPP)	Und		R\$. 75.000,00	%
03	Peça Original (Ampla Participação)	Und		R\$. 225.000,00	%
04	Peça Original (Cota Exclusiva de 25% ME – EPP)	Und		R\$. 75.000,00	%

**Conforme Art. 8º do Decreto 8.538 de Outubro de 2015 nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes, deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.**

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

Obs.: Será considerado vencedor o licitante que apresentar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** com base na **TABELA DAS MONTADORAS E REVENDEDORAS /OU DO SISTEMA AUDATEX**, considerando-se o **menor** valor, se existente em ambas.

6.1 – O tipo de peça a ser fornecida será definida pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes do município, em conformidade com a necessidade técnica e de acordo com as definições abaixo:

6.1.1 – Considera-se peça genuína a peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo e com garantia desta;

6.1.2 – Considera-se peça original a peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;

6.2 – A solicitação das peças deverá ser feita de acordo com a necessidade do município, com a definição a ser feita pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes e em conformidade com a necessidade técnica, na forma do item anterior;

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

6.3 – As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis e inservíveis, deverão ser devolvidas ao município.

6.4 – Todas as peças deverão possuir garantia, referente a defeitos de fabricação, especificações, embalagem ou outros, por período mínimo de **03 (três) meses ou as mesmas condições de garantia previstas pela fábrica**, sendo que a contagem do prazo se iniciará a partir da data da emissão da nota fiscal.

**7.0 – RELAÇÃO DE VEÍCULOS****LINHA LEVE PASSEIO**

ITEM	MODELO / TIPO DO VEÍCULO	ANO	FABRICANTE	PLACA	CATEGORIA
1	KOMBI (SAÚDE)	2008	VOLKSWAGEN	IAK1879	LINHA LEVE
2	FIORINO MODIFICAR AB1 – AMBULÂNCIA (SAÚDE)	2014	FIAT	QKQ3701	LINHA LEVE
3	UNO VIVACE 1.0 (SAÚDE)	2015	FIAT	QKU2867	LINHA LEVE
4	COURIER MODIFICAR AB1 – AMBULÂNCIA (SAÚDE)	2010	FORD	IAH9241	LINHA LEVE
5	FIAT / F REVESCAP AMBUL SR (SAÚDE)	2018	FIAT	QME0981	LINHA LEVE
6	FIAT / F REVESCAP AMBUL SR (SAÚDE)	2018	FIAT	QME0976	LINHA LEVE
7	FIAT / UNO ATTRACTIVE 1.0 (SAÚDE)	2018	FIAT	QME4262	LINHA LEVE
8	PALIO FIRE (A. SOCIAL)	2014	FIAT	QKQ7011	LINHA LEVE
9	PALIO FIRE (A. SOCIAL)	2015	FIAT	QKS0602	LINHA LEVE
10	FIESTA FLEX (A. SOCIAL)	2013	FORD	OEN6621	LINHA LEVE
11	CITROEN AIR CROSS (A. SOCIAL)	2019	CITROEN	QMF1005	LINHA LEVE

**LINHA LEVE MOTOCICLETA**

ITEM	MODELO / TIPO DO VEÍCULO	ANO	FABRICANTE	PLACA	CATEGORIA
1	CG 125 FAN KS (SAÚDE)	2010	HONDA	IAH2981	LINHA LEVE
2	CG 125 FAN KS (PREFEITURA)	2010	HONDA	IAH3001	LINHA LEVE

**LINHA PESADA**

ITEM	MODELO / TIPO DO VEÍCULO	ANO	FABRICANTE	PLACA	CATEGORIA
1	ATRON 2729 K 6X4 / CAMINHÃO BASCULANTE (PREFEITURA)	2013	MERCEDES BENZ	OEP4365	LINHA PESADA
2	ATRON 2729 K 6X4 / CAMINHÃO TANQUE (PREFEITURA)	2014	MERCEDES BENZ	OZB2276	LINHA PESADA
3	OF 1519 R.ORE / ONIBUS (PREFEITURA)	2013	MERCEDES BENZ	OEP5175	LINHA PESADA
4	VW/ESP/CAMINHÃO TANQUE PIPA (PREFEITURA)		VOLKSWAGEN	QME5793	LINHA PESADA
5	VW INDUSCAR FOZ U / ONIBUS (PREFEITURA)	2010	VOLKSWAGEN	NVH5821	LINHA PESADA
6	15.190 EOD ESCOLAR HD / ONIBUS (PREFEITURA)	2012	VOLKSWAGEN	QKS1092	LINHA PESADA
7	15.190 EOD ESCOLAR HD / ONIBUS (PREFEITURA)	2012	VOLKSWAGEN	OEM3360	LINHA PESADA
8	15.190 EOD ESCOLAR HD / ONIBUS (PREFEITURA)	2014	VOLKSWAGEN	QKT0556	LINHA PESADA
9	15.190 EOD ESCOLAR HD / ONIBUS (PREFEITURA)	2012	VOLKSWAGEN	OEQ4437	LINHA PESADA



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

10	CITYCLASS 70C17 / ONIBUS (PREFEITURA)	2012	IVECO	OEO2305	LINHA PESADA
11	CITYCLASS 70C16 / ONIBUS (PREFEITURA)	2010	IVECO	NVG7491	LINHA PESADA
12	VOLARE V8L EO / ONIBUS (PREFEITURA)	2012	MARCOPOLO	OEK7352	LINHA PESADA
13	VOLARE V8L 4X4 EO / ONIBUS (PREFEITURA)	2014	MARCOPOLO	QKS0547	LINHA PESADA
14	W130 ZB CAB - PÁ CARREGADEIRA (PREFEITURA)	2013	NEW HOLLAND	604010005	LINHA PESADA
15	MOTONIVELADORA (PREFEITURA)	2013	CAT	604010001	LINHA PESADA
16	RETROESCAVADEIRA (PREFEITURA)	2019	XCMG	901030681	LINHA PESADA
17	TRATOR (PREFEITURA)	2018	NEW HOLLAND	1102	LINHA PESADA
18	VW / 9.170 DRC 4X2 - COLETOR DE LIXO (PREFEITURA)	2019	VOLKSWAGEN	QMF9341	LINHA PESADA
19	FORD/ CARGO 1719 BS - CAÇAMBA (PREFEITURA)	2019	FORD	QMG3196	LINHA PESADA
20	VOLARE V8 ON (SAÚDE)	2007	MARCOPOLO	IAE2436	LINHA PESADA
21	M. BENZ LO 812 - MICRO ÔNIBUS ODONTOLÓGICO (SAÚDE)	1992	MERCEDES BENZ	JNZ9677	LINHA PESADA
22	ONIBUS (A. SOCIAL)	2019	VOLKSWAGEN	PBR4545	LINHA PESADA

**Obs. O quantitativo / marca / modelo dos veículos poderão sofrer alterações caso o município efetue a aquisição ou alienação de bens.**

## **8.0 – FISCALIZAÇÃO**

8.1 – Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, o município de Tomar do Geru/Se designará servidor por portaria específica para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8.3 – Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para, se aceito pelo município de Tomar do Geru/Se, representá-la na execução da Ata de Registro de Preços.

8.4 – Nos termos da Lei nº 8.666/1993, a Ordem de Fornecimento assinado constituirá documento de autorização para entrega do objeto desta licitação, acompanhado da Nota de Empenho.

8.5 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da Ordem de Fornecimento, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para o município.

8.6 – A falta de entrega das peças cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da Ordem Fornecimento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas como já mencionado.

## **9.0 – SANSÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a Licitante que:

9.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho.

9.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

- 9.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida.
- 9.1.4 – Apresentar documentação falsa.
- 9.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 9.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.
- 9.1.7 – Não mantiver a proposta.
- 9.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.
- 9.1.9 – Fizer declaração falsa.
- 9.1.10 – Cometer fraude fiscal.

9.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar ao **FORNECEDOR** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

- 9.2.1 – Advertência.
- 9.2.2 – Multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), incidentes sobre o valor do item, para os casos de atraso ou inexecução injustificada, parcial ou total;
- 9.2.3 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, por prazo de 12 meses, aplicável, a juízo do julgador, no caso da ocorrência de uma ou mais reincidência da(s) conduta(s) descrita(s) no item anterior;
- 9.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, para os casos descritos nos incisos I a III, do art. 88 da Lei 8.666/93;

9.3 – As sanções previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

9.4 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **10.0 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

10.1 – Competências do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- 10.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.
- 10.1.3 – Providenciar a indicação dos **FORNECEDORES** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 10.1.4 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- 10.1.5 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.
- 10.1.6 – Requisitar o fornecimento das peças de veículos através de Pedido de Fornecimento, emitido pela Autoridade Competente;
- 10.1.7 – Receber as peças de veículos e verificar se estão em conformidade com as especificações definidas no Termo de Referência;
- 10.1.8 – Rejeitar no todo ou em parte, as peças de veículos entregues em desconformidade com as especificações constantes do Termo e Referência;
- 10.1.9 – Comunicar imediatamente a FORNECEDORA quaisquer irregularidades observadas na entrega das peças de veículos;

10.2 – Competências do **ÓRGÃO PARTICIPANTE**:



## ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

10.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

10.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

### 10.3 – Competências do **FORNECEDOR**:

10.3.1 – Entregar as peças de veículos em conformidade com os pedidos do Órgão Requisitante;

10.3.1.1 – As peças de veículos pedem conter em seu rótulo as seguintes informações: características, marca, qualidade, quantidade, composição, data de fabricação e de validade para uso. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor;

10.3.2 – Substituir as peças de veículos fornecidas em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e do pedido do Órgão Solicitante, cabendo ao **FORNECEDOR** providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega;

10.3.3 – Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Setor Competente sobre os materiais entregues, acatando as reclamações formuladas;

10.3.4 – Ressarcir o **ÓRGÃO GERENCIADOR** do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento das peças de veículos adquiridas, exceto quando isso ocorrer por exigência do Órgão Licitante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

10.3.5 – Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

10.3.6 – Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

10.3.7 – Cumprir todas as regras acerca do fornecimento das peças de veículos, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

10.3.8 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Tomar do Geru.

10.3.8.1 – A inadimplência do **FORNECEDOR**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual o **FORNECEDOR** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

### **11.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 – O **FORNECEDOR** fica obrigado a entregar objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do município de Tomar do Geru/Se.

11.2 – Nenhum pagamento será efetuado o **FORNECEDOR** enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

Tomar do Geru/Se, 03 de fevereiro de 2020.

**EDVALDO CARDOZO SOARES**  
Secretário Municipal de Obras e Transportes

**MARINALVA REIS DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde

**IARA SOARES COSTA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU****PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020/PMTG - SRP****ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_/ \_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

Ao  
Pregoeiro.**Referente Pregão Presencial nº 005/2020/PMTG - SRP.**

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, telefone/fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, submete a apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta relativa a licitação em epígrafe, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de peças automotivas originais e genuínas, para a frota de veículos do Município de Tomar do Geru**, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Município de Tomar do Geru;
- Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru;
- Fundo Municipal de Assistência Social de Tomar do Geru.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo (R\$)	Percentual Mínimo
01	Peça Genuína (Ampla Participação)	Und	De acordo com as necessidades do Município	R\$. 225.000,00	____ %
02	Peça Genuína (Cota Exclusiva de 25% ME – EPP)	Und		R\$. 75.000,00	____ %
03	Peça Original (Ampla Participação)	Und		R\$. 225.000,00	____ %
04	Peça Original (Cota Exclusiva de 25% ME – EPP)	Und		R\$. 75.000,00	____ %

Entregaremos as peças de forma parcelada no prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho fornecida pelo Setor de Compras, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Declaramos que assumiremos a responsabilidade pelos tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, os quais serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais serem fornecidos a Administração sem ônus adicionais.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e na Minuta do Contrato ou outro instrumento hábil.

Declaro que nos descontos ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto desta proposta, tais como: taxas, fretes, impostos, seguros e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Sem mais,

Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020/PMTG - SRP**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 005/2020/PMTG - SRP.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(u) representante legal Sr<sup>o</sup>(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no item \_\_\_\_\_ do edital do pregão presencial acima referido.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, quando for o caso:

Declaramos, outrossim, que possuímos restrição fiscal nos documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá nosso direito à contratação sujeitando-nos as sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020/PMTG - SRP**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 005/2020/PMTG - SRP.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr<sup>o</sup>(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei que é enquadrada como **MICROEMPRESA / OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as alterações introduzidas e decreto nº 8.538/2015, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020/PMTG - SRP**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 005/2020/PMTG - SRP.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(u) representante legal Sr<sup>o</sup>(<sup>a</sup>). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020/PMTG - SRP**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 005/2020/PMTG - SRP.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(u) representante legal Sr<sup>o</sup>(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020/PMTG - SRP**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE ENDEREÇO ELETRÔNICO**

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 005/2020/PMTG - SRP.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr<sup>o</sup>(<sup>a</sup>). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da lei, que, o endereço de e-mail eletrônico \_\_\_\_\_, estará à disposição do município para tratar de todo tipo de comunicação. **AUTORIZO** ainda que qualquer informação seja feita tanto pelo endereço físico descrito na documentação registrada, quanto pelo endereço eletrônico disponibilizado.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU****PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020/PMTG - SRP****ANEXO VIII****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de \_\_\_\_\_, o **MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.099.205/0001-12, com sede administrativa à Praça Getúlio Vargas, nº 284, Bairro Centro, Tomar do Geru/SE, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. PEDRO SILVA COSTA FILHO**, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020/PMTG - SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de **FORNECEDORA(S)** que assumem o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de peças automotivas originais e genuínas, para a frota de veículos do Município de Tomar do Geru**, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Município de Tomar do Geru;
- Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru;
- Fundo Municipal de Assistência Social de Tomar do Geru.

1.2 – As empresas que registraram preços visando o fornecimento dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

**FORNECEDORA 01:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, neste ato representado \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo (R\$)	Percentual Mínimo
01	Peça Genuína (Ampla Participação)	Und	De acordo com as necessidades do Município	R\$. 225.000,00	____ %
02	Peça Genuína (Cota Exclusiva de 25% ME – EPP)	Und		R\$. 75.000,00	____ %
03	Peça Original (Ampla Participação)	Und		R\$. 225.000,00	____ %
04	Peça Original (Cota Exclusiva de 25% ME – EPP)	Und		R\$. 75.000,00	____ %

**FORNECEDORA 02:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, neste ato representado \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo (R\$)	Percentual Mínimo
01	Peça Genuína (Ampla Participação)	Und	De acordo com as necessidades do Município	R\$. 225.000,00	___ %
02	Peça Genuína (Cota Exclusiva de 25% ME – EPP)	Und		R\$. 75.000,00	___ %
03	Peça Original (Ampla Participação)	Und		R\$. 225.000,00	___ %
04	Peça Original (Cota Exclusiva de 25% ME – EPP)	Und		R\$. 75.000,00	___ %

### **CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS**

2.1 – Os percentuais registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos percentuais praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do percentual registrado tornar-se superior ao percentual praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos percentuais aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus percentuais aos valores de mercado.

2.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus percentuais aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos percentuais registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até **30 (trinta) dias**, no valor correspondente a Ordem de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento conforme item anterior.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 – A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;

3.3.2 – Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 – Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 – O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 – Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE**

4.1 – Os percentuais registrados são fixos e irremovíveis.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

6.1 – O **Município de Tomar do Geru** será o **Órgão** responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 – O local de entrega das peças deverão ser no Almoxarifado do Município, situado no Pov. Cardoso, Colégio Agrícola, s/n, Pov. Cardoso, Tomar do Geru/SE no horário das 08 h às 16 h, de segunda a sexta-feira, ou nos casos específicos, deverão ser entregues no local indicado pelo órgão competente.

6.5 – A entrega das peças deverão acontecer dentro do prazo de **03 (três) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras.

6.6 – A mercadoria será recebida e conferida por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.



## ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

6.7 – Na hipótese das peças entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição das peças devolvidas por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

### **CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

- 7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.
- 7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.
- 7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- 7.1.4 – Apresentar documentação falsa.
- 7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- 7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.
- 7.1.7 – Não manter a proposta.
- 7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.
- 7.1.9 – Fizer declaração falsa.
- 7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

- 7.2.1 – Advertência.
- 7.2.2 – **multa** de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), incidentes **sobre o valor do item**, para os casos de **atraso** ou **inexecução** injustificada, parcial ou total;
- 7.2.3 – **suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, por prazo de 12 meses, aplicável, a juízo do julgador, no caso da ocorrência de uma ou mais reincidência da(s) conduta(s) descrita(s) no item anterior;
- 7.2.4 – **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, para os casos descritos nos incisos I a III, do art. 88 da Lei 8.666/93;

7.3 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.4 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do **Município de Tomar do Geru, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de



## ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO**

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

### **CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA** quando:

10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – O seu percentual registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos percentuais de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

10.1.2.1 – A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o percentual registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2 – A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

10.1.2.4 – A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.5 – A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

10.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

#### **11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

11.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.2 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.3 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.4 – Conduzir eventuais renegociações dos percentuais registrados; e



## ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

11.1.5 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

11.1.6 – Requisitar o fornecimento das peças de veículos através de Pedido de Fornecimento, emitido pela Autoridade Competente;

11.1.7 – Receber as peças de veículos e verificar se estão em conformidade com as especificações definidas no Termo de Referência;

11.1.8 – Rejeitar no todo ou em parte, as peças de veículos entregues em desconformidade com as especificações constantes do Termo e Referência;

11.1.9 – Comunicar imediatamente a FORNECEDORA quaisquer irregularidades observadas na entrega das peças de veículos;

### 11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

11.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

11.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

### 11.3 – Competências da FORNECEDORA:

11.3.1 – Entregar as peças de veículos em conformidade com os pedidos do Órgão Requisitante;

11.3.1.1 – As peças de veículos podem conter em seu rótulo as seguintes informações: características, marca, qualidade, quantidade, composição, data de fabricação e de validade para uso. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor;

11.3.2 – Substituir as peças de veículos fornecidas em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e do pedido do Órgão Solicitante, cabendo a **FORNECEDORA** providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega;

11.3.3 – Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Setor Competente sobre os materiais entregues, acatando as reclamações formuladas;

11.3.4 – Ressarcir o **ÓRGÃO GERENCIADOR** do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento das peças de veículos adquiridas, exceto quando isso ocorrer por exigência do Órgão Licitante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

11.3.5 – Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

11.3.6 – Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

11.3.7 – Cumprir todas as regras acerca do fornecimento das peças de veículos, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.3.8 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Tomar do Geru.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

11.3.8.1 – A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Tomar do Geru, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Tomar do Geru.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 – Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor com portaria específica para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

12.2 – À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.3 – A Representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.5 – Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO**

13.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Art. 11, §1º do Decreto nº 027 de 12 de junho de 2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1 – Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Tomar do Geru/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

14.2 – E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

---

**PEDRO SILVA COSA FILHO**  
*Prefeito*  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

---



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**FORNECEDORA**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**FORNECEDORA**

**Testemunhas:**

---

CPF:

---

CPF: